




TRANSITÓRIA CASA DO CAMINHO  
Instituição Assistencial e Educacional  
Utilidade Pública Municipal \* Lei no. 1.682/98  
C.N.P.J. do M.F. No. 55.050.090/0001-17  
Entidade Mantenedora: Lar Espírita Luz e Amor

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, os membros da diretoria da Transitória Casa do Caminho TCC, assim como os Conselheiros são todos voluntários, não recebem nenhum tipo de gratificação.

Sem mais.

  
Laurinda Gomes Adão  
Transitória Casa do Caminho  
Presidente